



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000108- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº.178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

SOGERELA – Comércio de Gesso, S.A.

Com o NIF 503337978, para a instalação localizada na Pedreira nº 21 denominada AVARELA, em Santa Maria, Óbidos para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem e valorização de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 7 de Dezembro de 2014

Lisboa, 7 de Dezembro de 2009

PS
A Vice Presidente

Paula Santana

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000108- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa SOGERELA – Comércio de Gesso, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem no armazenamento de resíduos cálcicos de reacção, na forma sólida e mistura com gesso pardo natural:

R7 – Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição

R13 – Acumulação de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R10.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

10 01 05 Resíduos cálcicos de reacção, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos)

3.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

Especificações anexas ao Alvará nº 000108- / -2009

3.6- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.7- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.9- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

Paulo Miguel da Silva Pedro

5- Capacidade da instalação

A capacidade instalada é de 100 000 ton/ano

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A SOGERELA – Comércio de Gesso, S.A. tem sede social na Estrada Nacional 115, nº30, Salgueirinha, A-dos-Francos, Caldas da Rainha e instalação localizada na Pedreira nº 21 denominada AVARELA, em Santa Maria, Óbidos

Esta actividade utiliza os seguintes equipamentos

- 1 Pá carregadora
- 1 Britadeira

